PROJETO DE LEI Nº CM 077/2023

Institui o "PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO CENSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CAD), no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Programa Municipal de reconhecimento do número e localização dos animais domésticos (cães, gatos, caprinos, ovinos, equinos, pássaros e outros), intitulado “Censo de Animais Domésticos” (CAD), com o objetivo de diagnosticar a situação desses animais para a proposição de políticas e programas específicos para solução de eventuais problemas identificados.

Art. 2° A realização do CAD poderá ser efetivado anualmente pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou a Secretaria de Meio Ambiente, através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do Município), bem como, fica autorizado a firmar convênio com organizações governamentais, não governamentais e de ensino para a viabilização desta Lei.

Art. 3º Os agentes designados em suas visitas, deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela secretaria respectiva contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) número de animais de estimação;
b) espécie do animal;
c) sexo do animal e idade estimada;
d) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
e) saúde do animal, vacina, vermífugo e higiene;
f) tipo de alimentação e período que é fornecida;
g) condições do abrigo do animal;
h) identificação do visitador;

Art. 4º Os custos de execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se for o caso.

Art. 5º O Poder Executivo, regulamentará esta Lei de acordo com as suas perspectivas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de cadastrar, bem como identificar os animais domésticos existentes no Município de Divinópolis.

Os dados coletados servirão de base para possíveis campanhas de conscientização contra o abandono, projetos de castrações, combate a zoonoses e combate aos maus-tratos.

Ressalta-se os benefícios incomensuráveis advindos da aprovação deste projeto, que possibilitará uma estimativa dos bairros que se devem reforçar companhas de combate a zoonoses , incentivar castrações, combate aos maus tratos, o que não foge das competências da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, vez que a saúde do animal é tão importante quanto a saúde do ser humano e bem estar ambiental.

Divinópolis, 15 de Maio de 2023



Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e orçamentária
Suplente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador